



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 035/2022

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 035/2022 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo realizar a contratação de Professor (20 horas) para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Tal contratação justifica-se pois a servidora que ocupa o cargo atualmente está em licença saúde. Ainda, busca-se assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2022.

Ademais, ressalta-se que a contratação possui caráter temporário, sendo realizada na forma de contrato administrativo.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de abril de 2022.

Ver^a. Deise C. Detogni Presidente *Ver. Delmar A. Luchesi* Vice-Presidente (Relator)

Ver. Jonas V. da Rosa 3º Membro Marcelo B. Bergamin 4º Membro





VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Asi mº 035/2	PROTOCOLO			
PAUTA: 04-04-2022 ORDEM DO DIA	11-04-2022 Enc. Executivo 12-04-2022			
Nesta data encaminho o Projeto às Comissõ	es			
REUNIÃO) DE COMISSÕES			
COMISSÃO CJR, EM 06 / 04 / 2022	COMISSÃO CEFAI, EM//			
Deire b. Detagni				
Presidente da CJR	Presidente da CEFAI			
VOTAÇÃO ÚNICA EM <u>↓ − 04 − 2022</u>	_ATA № <u>011/2022</u> HORÁRIO: <u>19:30</u>			
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SESS	ÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA			

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	×		Pla
Deise Cherobin Detogni	Χ.		
Juliander Morello	X		juliffy
Jaqueline Podenski	X		D ()
Marcelo R. Bergamin	X		J. Garla Brigan
Jonas Vilarino da Rosa	X		fug
Julcimar Antonio Detoni	X		potoni
Valdemir Luiz Cristianetti	<		ST

REJEITADO ____ APROVÁDO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS ____

RUBRICA DIRATORA LEGISLATIVA







VILA FLORES - RS PROJETO DE LEI № 035;

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo de até o final do ano letivo de 2022, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> Vagas	Cargo O DE LEI Nº 035;	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Professor de Anos Iniciais do ensino Fundamental	R\$ 2.699,91	20 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 30 de março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal







VILA FLORES - RS ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES: Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas — aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária semanal: 20 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Pedagogia para o cargo de Anos Iniciais do Ensino Fundamental.









VILA FLORES - RS MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 035/2022

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidor para a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer a fim de assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2022.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário, e será realizada na forma de contrato administrativo, sendo assim justificada através de memorando da Secretaria competente:

Professor de anos iniciais do Ensino Fundamental (20h) — para substituir servidora em licença saúde.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 30 de março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE Prefeito Municipal

